Câmara Municipal
Folha N.º 01
21/11/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 62/2019.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 62, de 18 de novembro de 2019, que **"Institui a gratificação de responsabilidade técnica aos integrantes dos cargos de analista em engenharia civil".**

A proposta contempla apenas os engenheiros na SOPSU e que atuam em projetos estratégicos para o desenvolvimento do Município.

A gratificação é uma reivindicação dos engenheiros, que defendem que, em locais onde ela não é uma realidade, profissionais da área hesitam em assinar documentos se responsabilizando por projetos e obras, o que gera um ambiente de incerteza e pode ser prejudicial ao andamento das obras públicas.

A gratificação não visa a melhoria do padrão remuneratório das categoriais profissionais beneficiárias, o que é objeto de estudos para envolver o conjunto dos servidores de nível superior do Poder Executivo, mas constituir estímulo ao desenvolvimento de projetos prioritários do Município. Neste sentido, a proposta busca incentivar a manutenção de profissionais nas áreas mais emergenciais e que recebem aporte de recursos federais, Estaduais, como obras de infraestrutura e que demandam atuação rápida e precisa.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 18 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
21/11/2019 15:14 0004

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

Câmara Municipal
Folha Nº 02
29 / 11 / 19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a gratificação de responsabilidade técnica aos integrantes dos cargos de analista em engenharia civil".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada, a partir de 1° de janeiro de 2020, a Gratificação de Responsabilidade Técnica - GRT, em percentual sobre o respectivo vencimento padrão do cargo de Analista em Engenharia Civil, aos servidores efetivos investidos no cargo de Analista em Engenharia Civil na Administração Direta do Município de Iturama, ocupantes taxativamente dos cargos de nível superior, que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, todos sobre a chancela do respectivo Conselho Regional – CREA/MG.

Art. 2° Referida Gratificação de Responsabilidade Técnica - GRT somente será concedida aos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo, preconizados no art. 1° retro, caso no exercício das respectivas atribuições funcionais, forem eles pessoal e comprovadamente responsáveis técnicos através da anotação de cargo e função perante os respectivos conselhos de profissionais e que exerçam a efetiva e comprovada fiscalização de obras públicas, ou o gerenciamento de contratos, ou, ainda, responderem como ordenadores de despesas.

Parágrafo Único. O Analista em Engenharia Civil receberá como Gratificação de Responsabilidade Técnica o valor mensal equivalente a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, na seguinte proporção e porcentagem:

I- 50% (cinquenta por cento) no ato de implemento da presente Lei;
II- 50% (cinquenta por cento) a partir do dia 1°/1/2021;

Art. 3º O adicional de que trata esta lei não incide sobre quaisquer outras vantagens funcionais

Art. 4º Não terá direito a percepção da Gratificação de Responsabilidade Técnica o servidor ausente em virtude de:

I - licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
II - licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III - licença para desempenho de mandato classista;
IV - licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada;
V - licença para tratar de interesses particulares;
VI - exercício de outro cargo no Município, de provimento em comissão;
VII - cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;
VIII - cedência ou permuta para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
27/11/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Parágrafo Único. No caso de exercício de função gratificada o servidor de que trata o art. 1º desta lei, continuará fazendo jus a Gratificação de Responsabilidade Técnica desde que a função gratificada guarde similitude com a do cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público.

Art. 5° A partir do momento de implemento da presente Lei, o Analista em Engenharia Civil terá o direito a gratificação de que trata a presente Lei independente de parecer e deferimento, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos autorizada a efetuar o seu lançamento, desde que acompanhado do efetivo comprovante de ART/RRT de cargo e função.

Parágrafo Único. Em sendo revogada a presente Lei, a Gratificação de Responsabilidade Técnica será transformada automaticamente em vantagem Pessoal Inominada (VPI), passando a integrar a remuneração do Analista em Engenharia Civil, podendo este, caso seja de seu interesse, desistir permanentemente da mesma para o exercício de atividade privada.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Iturama-MG, 18 de novembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Câmara Municipal
Folha N.º 04
21/11/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CPNJ/MG sob o nº. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, nº. 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Mateus Sampaio, nº. 1.020, bairro Vila Pádua, CEP 38280000, na cidade de Iturama, titular da identidade MG-8.448.538, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº. 004.971.806-18, nascido em 15/10/1980, Declarar no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas estão previstas nos exercícios financeiros de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 18 de novembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 05
21 . 11 . 19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados. Finalidade: GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O CARGO DE ANALISTA DE ENGENHARIA CIVIL.

REMUNERAÇÃO ATUAL

DESCRIÇÃO	DEZEMBRO 2019	2019-2020 (%)	JANEIRO A DEZEMBRO 2020	2020-2021 (%)	JANEIRO A DEZEMBRO 2021
Salário base	R$ 4.382,33	4,21%	R$ 54.801,91	4,04%	R$ 57.015,91
13º salário	R$ 365,19		R$ 4.566,83		R$ 4.751,33
Férias	R$ 121,73		R$ 1.522,28		R$ 1.583,78
Encargos Sociais	R$ 1.060,04		R$ 13.255,97		R$ 13.791,52
Total	**R$ 5.929,29**	-	**R$ 74.146,99**	-	**R$ 77.142,53**
Total (4 Vagas)	**R$ 23.717,17**	-	**R$ 296.587,95**	-	**R$ 308.570,11**

PROPOSTA (GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

EXERCÍCIO	GRATIFICAÇÃO (%)	TOTAL GRATIFICAÇÃO R$	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL R$	SALÁRIO BASE + 13º SALÁRIO + FÉRIAS + ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL R$
2019	0% R$	0,00 R$	0,00 R$	0,00 R$	23.717,17 R$	23.717,17
2020	50% R$	121.782,03 R$	26.511,95 R$	148.293,98 R$	296.587,95 R$	444.881,93
2021	100% R$	253.404,05 R$	55.166,06 R$	308.570,11 R$	308.570,11 R$	617.140,21

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Atual	R$ 23.717,17 R$	296.587,95 R$	308.570,11
Proposta	R$ 23.717,17 R$	444.881,93 R$	617.140,21
Total (%)	0,00%	50,00%	100,00%
Total (R$) R$	0,00 R$	148.293,98 R$	308.570,11

Iturama-MG, 18 de Novembro de 2.019

Divino Filho Borges
Sec. Municipal de Administração e Obras

Saulo Divino Garcia Alfaiate
Diretor Geral de Contabilidade

Juliana de Oliveira Caetano Faria
Secretaria Municipal de Planejamento

Anderson Bernardes de Oliveira
Prefeito Municipal